PROJETO DE LEI Nº 060/2021.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado os contratos temporários da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Cidadania, Habitação, Mulher, Família, Juventude e Direitos Humanos.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente os seguintes cargos, autorizados pelas Leis Municipais nº 2.374/2018, nº 2.409/2018, nº 2.446/2019 e nº 2.495/2020, conforme art. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Servente	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 712,27
1 Assistente Social	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 3.152,80
1 Psicólogo(a)	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 3.152,80

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 24 de novembro de 2021.

Jair Machado

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2374/2018, 2409/2018, 2.446/2019 e 2.495/2020 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores para trabalhar na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Cidadania, Habitação, Mulher, Família, Juventude e Direitos Humanos.

Observamos que não estão sendo criados novos cargos, apenas renovando os já existentes, pois atualmente não existem profissionais suficientes no Quadro de Carreira, para suprir as vagas necessárias para o bom andamento dos serviços básicos à população no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Projeto de Lei visa dar continuidade as demandas existentes, pois estas não podem ser paralisadas até que sejam nomeados os servidores concursados para os cargos contratados. O Concurso Público 001/2020 já está em andamento, porém faz-se necessário mais tempo para encerrar as etapas restantes para conclusão do processo até serem nomeados dos novos servidores.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

Jair Machado

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal